



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.971, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 4.973, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de limpeza pública urbana no Município.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 4.973, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Caberá à Fiscalização de Posturas e à Fiscalização de Obras a incumbência de fiscalizar o disposto neste Decreto, notificando e autuando os infratores."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.454, de 16 de abril de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de abril de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo